



C0076042A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.245, DE 2019

(Do Sr. Heitor Freire)

Altera os limites da Reserva Extrativista Prainha do Canto Verde, no Município de Beberibe, no Estado do Ceará.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica excluído dos limites da Reserva Extrativista Prainha do Canto Verde, no Município de Beberibe, no Estado do Ceará, criada pelo Decreto de 5 de junho de 2009, as áreas localizadas em terra.

Parágrafo único. O novo memorial descritivo, em conformidade com o disposto nesta Lei, será estabelecido em regulamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Reserva Extrativista Prainha do Canto Verde foi criada em 2009, com 29.794,00ha, com o objetivo de proteger os meios de vida, a cultura e garantir a utilização e a conservação dos recursos naturais renováveis tradicionalmente utilizados pela população extrativista da comunidade da Prainha do Canto Verde, residente na área de abrangência da Reserva e demais populações habitantes de áreas contíguas.

A Resex está localizada próxima aos principais estuários da região e é submetida a constante aporte de nutrientes e matérias orgânicas, constituindo significativo banco de recursos biológicos para os moradores locais. Segundo o laudo socioeconômico feito na região, o extrativismo é a principal ocupação da população. A pesca típica do litoral nordestino, realizada com paquetes, jangadas e catamarãs, é a atividade básica do local.

Infelizmente, o memorial descritivo da Resex que consta do Decreto que criou a unidade, abrange uma área de praia, que deveria ter ficado fora dos limites da reserva, originalmente planejada para abranger apenas área marítima. É com o propósito de corrigir esse equívoco que estamos apresentando a presente proposição, para cuja aprovação esperamos poder contar com o apoio dos nossos ilustre pares nesta Casa.

Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2019.

Deputado HEITOR FREIRE

FIM DO DOCUMENTO